



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.661, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART.
1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.654, DE 17
DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.654, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (.....)

§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 08 de abril de 2020.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 08/04/2020.


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração